



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1887/08
PLL Nº 048/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 227 /08 – CCJ

**Denomina Rua Miguel Olvicto dos Santos
o logradouro não-cadastrado, conhecido
como Rua Quatro – Vila São Francisco –,
localizado no Bairro Lomba do Pinheiro**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Nereu D’Avila.

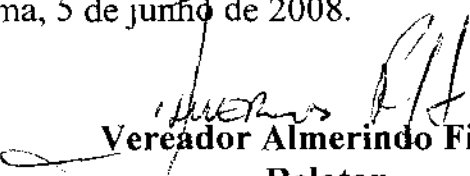
O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa entendeu que “Não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.”, fl. 12.

Este é o relatório.

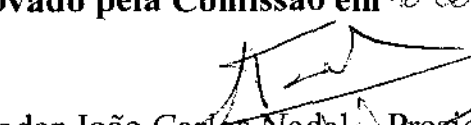
O Projeto encontra-se devidamente instruído, a fim de cumprir com os requisitos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 5 de junho de 2008.


Vereador Almerindo Filho,
Relator.

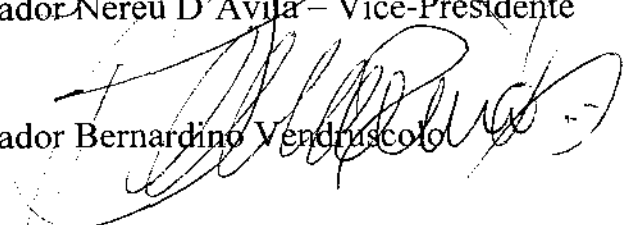
Aprovado pela Comissão em 10-06-08.


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Marcelo Danéris


Vereador Nereu D’Avila – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos


Vereador Bernardino Vendruscolo
LS/LAB

Vereador Valdir Caetano